



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Governador Valadares, 26 de dezembro de 2019.

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 1/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2019			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 10230914			
PA COPAM SLA Nº: 295/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	KARINE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	CNPJ:	07.479.590/0001-26
EMPREENDIMENTO:	KARINE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	CNPJ:	07.479.590/0001-26
MUNICÍPIO(S):	IPANEMA	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°46'15.32"S		Longitude 41°41'40.97"O	
AMN/DNPM: 830.982/2006 Substância Mineral: SAIBRO	RECURSO HÍDRICO: Certidões de Uso Insignificante n ^{os} 128686/2019 e 155722/2019.		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica – área de transição (Peso 1).			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 23.000 t/ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gleidmar Viana Vital (RAS)		REGISTRO: 6447524 (CTF)	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Carlos Augusto Fiorio Zanon Gestor Ambiental	1.368.449-3
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 26/12/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Servidor(a) Público(a)**, em 26/12/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10281957** e o código CRC **90EE0809**.



PARECER ÚNICO LAS/RAS Nº 1/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2019

O empreendimento Karine Transportes de Passageiros Ltda solicitou regularização ambiental para desenvolvimento de mineração no município de Ipanema/MG. Em 29/11/2019 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 295/2019 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), FOB nº 0393853/2019.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 23.000 t/ano para extração de saibro, passível de LAS/RAS conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento já está em operação desde o ano 2010, possuindo a AAF nº 02939/2015 válida até 30/06/2019, contemplando a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção Bruta (m³/ano): 23.000; Número DNPM/Ano: 830982/2006; Substância Mineral: SAIBRO). Uma vez que a formalização do novo processo deu-se após o vencimento da citada AAF, além de ser requerida atividade diversa daquela licenciada anteriormente, há incidência de critério locacional referente à Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sendo apresentado o respectivo estudo. Por estar operando atualmente sem licença ambiental vigente ou TAC foi lavrado o AI nº 109739/2019.

A partir da análise da documentação apresentada constatou-se que:

- O arquivo GEO do empreendimento informado nos autos comprehende áreas de reserva legal (RL) e de preservação permanente. Ressalta-se que, em relação à RL, a atividade de mineração não poderá ser desenvolvida, haja vista restrição legal imposta pela Lei Estadual nº 20.922/2013, Artigo 34. Já em relação à APP, deve-se destacar que a extração de saibro é enquadrada como sendo de interesse social pela legislação ambiental vigente. Contudo, não foi apresentado o respectivo DAIA, necessário quando da formalização do processo de licenciamento nos termos do Art. 15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;
- Quanto à titularidade do processo mineral informado nos autos (Processo nº 830.982/2006), em consulta realizada ao site do DNPM/ANM, verificou-se o vínculo declarado pelo responsável pelo empreendimento com o respectivo processo, atendendo a determinação da Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018. Contudo, foi constatado que parte da ADA do empreendimento está localizada em poligonais de direito mineral pertencentes a terceiros;
- Também foram constatadas algumas inconformidades na inserção das informações no SLA, tais como: na tela “fatores de restrição”, no Cód-09043, demarcou-se todas as cinco opções, contrariando dados declarados pelo próprio empreendedor na tela “informações prévias”, além daquelas constantes na IDE/SISEMA; na tela “dados adicionais”, Cód-12078, demarcou-se todos os três biomas que ocorrem no estado de Minas Gerais, ao invés apenas da Mata Atlântica;
- Não foi apresentado o CTF/AIDA do responsável pela elaboração dos estudos.

Posto isto, sugere-se o indeferimento do presente processo de LAS/RAS em decorrência da não apresentação de DAIA, da localização parcial da frente de lavra fora dos limites da poligonal do direito mineral informada nos autos e por inconsistências das informações apresentadas.